



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **006/2021** PARA **AQUISIÇÃO FUTURA DE BOMBAS, BOMBEADOR, PEÇAS, QUADRO DE COMANDO, CONSERTO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada a Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Christoffy Francisco Abreu Silva e membros da Equipe de Apoio Maria Sheila Silva Amorim e Ademar Aguiar Ribeiro Filho. Designados pela Portaria nº. 028/2021, de 14/01/2021, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 009/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

## DO OBJETO

1. **Cláusula primeira** - O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**,

LOTE/ITEM	EMPRESA
<b>LOTE Nº 01 – 01 a 17;</b> <b>LOTE Nº 02 – 18 a 43;</b> <b>LOTE Nº 03 – 44 a 82;</b> <b>LOTE Nº 04 – 83 a 108;</b>	Nome: <b>SAMPAIO COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES</b> CNPJ: 17.715.620/0001-00 Fone: (86) 3232-1153 E-mail: <a href="mailto:sampaio.cia@uol.com.br">sampaio.cia@uol.com.br</a> Representante Legal: Nome: Aluisio Parentes Sampaio Filho RG: 178461 – SSP / PI CPF: 160.738.433-72
LOTE/ITEM	EMPRESA
<b>LOTE Nº 05 – 109 a 111;</b>	Nome: <b>MARIO ANTONIO SILVA ARAÚJO – ME</b> CNPJ: 30.261.268/0001-48 Fone: (98) 99200-0689 E-mail: <a href="mailto:flussome@gmail.com">flussome@gmail.com</a> Representante Legal: Nome: Mario Antonio Silva Araujo RG: 0203552520023 – SSP/MA CPF: 027.248.163-74

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição futura de bombas, bombeador, peças, quadro de comando, conserto e limpeza de poços artesanais de interesse do município de Dom Pedro/MA**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial nº. 006/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

**Parágrafo único** – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

2. **Cláusula Segunda** – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:



- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais no **almojarifado da Secretaria Municipal** em prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº. 006/2021**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia de **12(doze) meses** para equipamentos e **90 (noventa) dias** para **materiais de consumo e serviços**, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital do **Pregão Presencial nº. 006/2021**.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. **Cláusula Terceira** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4. **Cláusula Quarta** – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: SAMPAIO COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES				CNPJ Nº. 17.715.620/0001-00		
LOTE I - COMPRA DE MOTORES /BOMBEADORES NOVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bombeador submerso que atenda a vazão mínima de 2.5m³/h e máxima de 6m³/h, e a altura manométrica mínima de 51 mca e máxima de 104 mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de	Ebara	Und.	5	R\$ 911,05	R\$ 4.555,25



	aspiração em F.F, rotores em técopolimero					
2	Bombeador submerso que atenda a vazão mínima de 2.5m³/h e máxima de 6m³/h, e a altura manométrica mínima de 67 mca e máxima de 139 mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração em F.F rotores em técopolime	Ebara	Und.	5	R\$ 1.057,35	R\$ 5.286,75
3	Bombeador submerso que atenda a vazão mínima de 2.5m³/h e máxima de 6m³/h, e a altura manométrica mínima de 76 mca e máxima de 156 mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração em F.F rotores em técopolimer	Ebara	Und.	5	R\$ 1.119,10	R\$ 5.595,50
4	Bombeador submerso que atenda a vazão mínima de 3,6m³/h e máxima de 10,8m³/h, e a altura manométrica mínima de 50mca e máxima de 170mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração F.F rotores em técopolimero	Ebara	Und.	5	R\$ 1.324,30	R\$ 6.621,50
5	Bombeador submerso que atenda a vazão mínima de 20m³/h e máxima de 34m³/h, e a altura manométrica mínima de 113.8mca e máxima de 187,4mca. Bombeador em ferro fundido com corpo de válvula e corpo de aspiração em ferro fundido, rotores em bronze.	Ebara	Und.	3	R\$ 4.715,80	R\$ 14.147,40
6	Bombeador submerso que atenda a vazão mínima de 5m³/h e máxima de 9m³/h, e a altura manométrica mínima de 76 mca e máxima de 117 mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração em aço inox, rotores em técopolimero.	Ebara	Und.	5	R\$ 1.342,35	R\$ 6.711,75
7	Bombeador submerso que atenda a vazão mínima de 2,5³/h e máxima de 6m³/h, e a altura manométrica mínima de 102 mca e máxima de 220 mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração em aço inox, rotores em técopolimero.	Ebara	Und.	5	R\$ 1.477,25	R\$ 7.386,25
8	Bombeador submerso que atenda a vazão mínima de 4,8m³/h e máxima de 18m³/h, e a altura manométrica mínima de 35 mca e máxima de 169 mca. Bombeador em aço inox com corpo de válvula e corpo de aspiração em aço inox, rotores em técopolimero.	Ebara	Und.	5	R\$ 2.193,55	R\$ 10.967,75
9	Motor Nacional refrigerado a água, corpoem aço carbono mancal em grafite, 2HP 220V	Ebara	Und.	5	R\$ 2.795,85	R\$ 13.979,25
10	Motor Nacional refrigerado a água, corpoem aço carbono mancal em grafite, 3HP 220V	Ebara	Und.	5	R\$ 3.057,10	R\$ 15.285,50
11	Motor Nacional refrigerado a água, corpoem aço carbono mancal em grafite, 5HP 220V	Ebara	Und.	5	R\$ 4.166,70	R\$ 20.833,50
12	Motor Nacional refrigerado a água, corpoem aço carbono mancal em grafite, 5HP 380V	Ebara	Und.	5	R\$ 4.220,85	R\$ 21.104,25
13	Motor Nacional refrigerado a água, corpoem	Ebara	Und.	5	R\$ 4.532,45	R\$ 22.662,25



	aço carbono mancal em grafite, 7,5HP 380					
14	Motor Nacional refrigerado a água, corpoem aço carbono mancal em grafite, 15HP 380	Ebara	Und.	3	R\$ 6.122,75	R\$ 18.368,25
15	Motor Nacional refrigerado a água, corpoem aço carbono mancal em grafite, 20HP 380	Ebara	Und.	2	R\$ 9.896,15	R\$ 19.792,30
16	Motor Nacional refrigerado a água, corpoem aço carbono mancal em grafite, 25HP 380	Ebara	Und.	3	R\$ 10.678,00	R\$ 32.034,00
17	Bomba Anauger Para Poço Tubular 6"	Anauger	Und.	5	R\$ 569,05	R\$ 2.845,25
<b>TOTAL LOTE I</b>						<b>R\$ 228.176,70</b>

<b>LOTE II - CONEXOES E GALVANIZAÇÕES</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Und.	QT.	V. UNIT	V. TOTAL
18	Tubo PVC Geomecânico edutor 1,1/2" x4mts	Hiperforte	Und.	50	R\$ 137,75	R\$ 6.887,50
19	Tubo PVC Geomecânico edutor 2" x4mts	Hiperforte	Und.	50	R\$ 175,75	R\$ 8.787,50
20	Tubo galvanizado 2" x 6 mts	Tuper	Und.	30	R\$ 425,52	R\$ 12.765,60
21	Tubo galvanizado 3" x 6 mts	Tuper	Und.	30	R\$ 678,85	R\$ 20.365,50
22	Tubo galvanizado 1.1/2" x 6 mts	Tuper	Und.	30	R\$ 292,91	R\$ 8.787,30
23	Luva de ferro galvanizado 1.1/4"	Tupy	Und.	20	R\$ 14,73	R\$ 294,60
24	Luva de ferro galvanizado 1.1/2"	Tupy	Und.	20	R\$ 17,01	R\$ 340,20
25	Luva de ferro galvanizado 2"	Tupy	Und.	20	R\$ 36,29	R\$ 725,80
26	Luva de ferro galvanizado 2.1/2"	Tupy	Und.	20	R\$ 48,55	R\$ 971,00
27	Luva de ferro galvanizada 3"	Tupy	Und.	20	R\$ 68,88	R\$ 1.377,60
28	União galvanizada 1.1/4"	Tupy	Und.	10	R\$ 37,53	R\$ 375,30
29	União galvanizada de 1.1/2"	Tupy	Und.	10	R\$ 43,23	R\$ 432,30
30	União galvanizada de 2"	Tupy	Und.	10	R\$ 63,56	R\$ 635,60
31	União galvanizada de 2.1/2"	Tupy	Und.	10	R\$ 93,10	R\$ 931,00
32	União galvanizada de 3"	Tupy	Und.	10	R\$ 157,70	R\$ 1.577,00
33	Curva galvanizada 90 fêmea 1.1/2"	Tupy	Und.	10	R\$ 60,04	R\$ 600,40
34	Curva galvanizada 90 fêmea 2"	Tupy	Und.	10	R\$ 108,78	R\$ 1.087,80
35	Curva galvanizada 90 fêmea 2.1/2"	Tupy	Und.	10	R\$ 150,29	R\$ 1.502,90
36	Válvula de retenção horizontal 1.1/4"	Docol	Und.	5	R\$ 114,95	R\$ 574,75
37	Válvula de retenção horizontal 1.1/2"	Docol	Und.	5	R\$ 163,40	R\$ 817,00
38	Válvula de retenção horizontal 2"	Docol	Und.	5	R\$ 216,60	R\$ 1.083,00
39	Válvula de retenção horizontal 2.1/2"	Docol	Und.	5	R\$ 284,81	R\$ 1.424,05
40	Niple duplo galvanizado 1.1/4"	Tupy	Und.	10	R\$ 13,16	R\$ 131,60
41	Niple duplo galvanizado 1.1/2"	Tupy	Und.	10	R\$ 15,87	R\$ 158,70
42	Niple duplo galvanizado 2"	Tupy	Und.	10	R\$ 23,65	R\$ 236,50
43	Niple duplo galvanizado 2.1/2"	Tupy	Und.	10	R\$ 30,40	R\$ 304,00
<b>TOTAL LOTE II</b>						<b>R\$ 73.174,50</b>

<b>LOTE III - PEÇAS NOVAS PARA MOTOBOMBAS SUBMERSAS,</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT.	V. UNIT	V. TOTAL
44	Bucha de guia superior motor M4P7	Ebara	Und.	10	R\$ 161,50	R\$ 1.615,00
45	Bucha de guia inferior motor M4P7	Ebara	Und.	10	R\$ 137,75	R\$ 1.377,50
46	Disco de apoio completo motor M4P7	Ebara	Und.	5	R\$ 304,00	R\$ 1.520,00
47	Escora de apoio completa motor M4P7	Ebara	Und.	5	R\$ 147,25	R\$ 736,25
48	Redentor da tampa superior motor M4P7	Ebara	Und.	5	R\$ 42,75	R\$ 213,75
49	Sino afastador de areia motor M4P7	Ebara	Und.	5	R\$ 14,25	R\$ 71,25
50	Cabo de saída chato motor M4P7	Ebara	Und.	5	R\$ 33,25	R\$ 166,25
51	Porca sextavada 5/16"x 18	Ebara	Und.	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
52	Arruela lisa parafuso 5/16"	Ebara	Und.	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
53	Arruela de pressão parafuso 5/16	Ebara	Und.	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
54	Anel O' Ring 6X2mm	Ebara	Und.	20	R\$ 2,38	R\$ 47,60
55	Chaveta do disco de apoio motor M4P7	Ebara	Und.	10	R\$ 6,65	R\$ 66,50
56	Selo mecânico T-11 16 mm	Ebara	Und.	5	R\$ 33,25	R\$ 166,25
57	Rolamento angular 7203 B	Ebara	Und.	10	R\$ 30,40	R\$ 304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

58	Anel labirinto	Ebara	Und.	10	R\$ 11,40	R\$ 114,00
59	Cabo chato motor OP4	Ebara	Und.	5	R\$ 106,40	R\$ 532,00
60	Fluido dielétrico de grau alimentício	Ebara	Und.	10	R\$ 34,96	R\$ 349,60
61	Diafragma motor OP4	Ebara	Und.	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
62	Sino afastador de areia motor OP4	Ebara	Und.	5	R\$ 14,25	R\$ 71,25
63	Selo mecânico 5/8 T.01	Ebara	Und.	10	R\$ 33,25	R\$ 332,50
64	Selo mecânico 3/4 T.01	Ebara	Und.	10	R\$ 33,25	R\$ 332,50
65	Platinado nema 48 2 contatos weg	Weg	Und.	5	R\$ 26,60	R\$ 133,00
66	Platinado nema 56 2 contatos weg	Weg	Und.	5	R\$ 26,60	R\$ 133,00
67	Platinado 100/132 rural weg	Weg	Und.	5	R\$ 33,73	R\$ 168,65
68	Chave centrifuga nema 48 2 polos weg	Weg	Und.	5	R\$ 25,75	R\$ 128,75
69	Chave centrifuga nema 56 2 polos weg	Weg	Und.	5	R\$ 25,65	R\$ 128,25
70	Chave centrifuga 100/132 2 polos weg	Weg	Und.	5	R\$ 29,45	R\$ 147,25
71	Capacitor 270-324mf 110v	Eletroparts	Und.	20	R\$ 42,75	R\$ 855,00
72	Capacitor 340-408 mf 110v	Eletroparts	Und.	20	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
73	Capacitor 430-516 mf 110v	Eletroparts	Und.	20	R\$ 72,20	R\$ 1.444,00
74	Bucha do mancal bombeador 4BPS 5- f	Ebara	Und.	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
75	Manga do bombeador 4BPS 5-f	Ebara	Und.	10	R\$ 34,20	R\$ 342,00
76	Difusor 4BPS 3-f	Ebara	Und.	30	R\$ 10,93	R\$ 327,90
77	Difusor 4BPS 5-f	Ebara	Und.	30	R\$ 11,69	R\$ 350,70
78	Difusor 4BPS 9-i	Ebara	Und.	30	R\$ 21,86	R\$ 655,80
79	Rotor 4BPS 3-f	Ebara	Und.	30	R\$ 11,12	R\$ 333,60
80	Rotor 4BPS 5-f	Ebara	Und.	30	R\$ 14,06	R\$ 421,80
81	Rotor 4BPS 9-i	Ebara	Und.	30	R\$ 20,81	R\$ 624,30
82	Bucha intermediaria bombeador 4BPS 5-f	Ebara	Und.	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00

**TOTAL LOTE III**

**R\$ 17.545,70**

**LOTE IV- PEÇAS PARA QUADRO DE COMANDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT.	V. UNIT	V. TOTAL
83	Rele de sobrecarga de 8-12.5 amperes	Sibratec	Und.	10	R\$ 90,25	R\$ 902,50
84	Rele de sobrecarga de 11-17 amperes	Sibratec	Und.	10	R\$ 93,20	R\$ 932,00
85	Rele de sobrecarga de 22-32 amperes	Sibratec	Und.	10	R\$ 109,06	R\$ 1.090,60
86	Rele de Falta Fase 220/380v	Sibratec	Und.	50	R\$ 99,75	R\$ 4.987,50
87	Rele de nível superior 110/220v	Sibratec	Und.	10	R\$ 94,24	R\$ 942,40
88	Chave seletora 3 posições	Sibratec	Und.	5	R\$ 43,51	R\$ 217,55
89	Para raios de baixa tensão	Sibratec	Und.	30	R\$ 264,96	R\$ 7.948,80
90	Capacitor 270-324 220v	Eletroparts	Und.	20	R\$ 42,75	R\$ 855,00
91	Capacitor permanente 30 mf 400v	Eletroparts	Und.	20	R\$ 36,10	R\$ 722,00
92	Capacitor permanente 40 mf 400v	Eletroparts	Und.	20	R\$ 36,10	R\$ 722,00
93	Capacitor permanente 60 mf 400v	Eletroparts	Und.	20	R\$ 38,95	R\$ 779,00
94	Contatora 12A 220V S0	Sibratec	Und.	10	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
95	Contatora 17A 220V S0	Sibratec	Und.	10	R\$ 107,07	R\$ 1.070,70
96	Contatora 25A 220V S0	Sibratec	Und.	10	R\$ 118,76	R\$ 1.187,60
97	Contatora 32A 220V S2	Sibratec	Und.	10	R\$ 137,85	R\$ 1.378,50
98	Contatora 40A 220V S2	Sibratec	Und.	10	R\$ 219,36	R\$ 2.193,60
99	Contatora 50A 220V S2	Sibratec	Und.	10	R\$ 270,85	R\$ 2.708,50
100	Contatora 65A 220V S3	Sibratec	Und.	10	R\$ 304,86	R\$ 3.048,60
101	Cabo PP flexível 3x2,5mm	Cordeiro	Mts	500	R\$ 12,26	R\$ 6.130,00
102	Cabo PP flexível 3x4mm	Cordeiro	Mts	500	R\$ 17,96	R\$ 8.980,00
103	Cabo PP flexível 3x6mm	Cordeiro	Mts	400	R\$ 26,41	R\$ 10.564,00
104	Cabo PP flexível 3x10mm	Cordeiro	Mts	300	R\$ 34,11	R\$ 10.233,00
105	Chave Soft Starte 60A	Weg	Und.	2	R\$ 3.695,50	R\$ 7.391,00
106	Quadro de Comando Completo 20hp 380v	A.S	Und.	2	R\$ 1.092,50	R\$ 2.185,00
107	Quadro de Comando Compesadora Completo 25hp 380v	A.S	Und.	2	R\$ 7.182,00	R\$ 14.364,00



108	Quadro de Comando Completo 10hp 380v	A.S	Und.	2	R\$	997,50	R\$	1.995,00
<b>TOTAL LOTE IV</b>							<b>R\$</b>	<b>94.598,85</b>

<b>EMPRESA: MARIO ANTONIO SILVA ARAÚJO - ME</b>				<b>CNPJ Nº. 30.261.268/0001-48</b>				
<b>LOTE V - LIMPEZA EM POÇO ARTESIANO</b>								
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNIT	V. TOTAL			
109	Serviços de retirada e instalação do conjunto motobomba e tubos, no poço que foi limpo, considerando guincho de no mínimo 1,5 toneladas.	Metro	1450	R\$ 13,00	R\$ 18.850,00			
110	Serviço de desinfecção de poço tubular profundo, com fornecimento e aplicação de no mínimo 20 litros de desinfetante desicrustante e no mínimo 5 litros de bactericida /germicida.	Und.	10	R\$ 2.205,00	R\$ 22.050,00			
111	Serviço de limpeza de poço tubular profundo com compressor com capacidade de no mínimo 60 PCM depressão.	Metro	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00			
<b>TOTAL LOTE V</b>							<b>R\$</b>	<b>100.900,00</b>

**5. Cláusula Quinta** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**Parágrafo único** – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**6. Cláusula Sexta** – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

**DA CONTRATAÇÃO:**

7. **Cláusula Sétima** – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 006/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

8. **Cláusula Oitava** – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
9. **Cláusula Nona** – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
10. **Cláusula Décima** – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

11. **Cláusula Décima Primeira** – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo.
12. **Cláusula Décima Segunda** – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Segundo** – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

13. **Cláusula Décima Terceira** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo** – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



**Parágrafo Terceiro** – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**14. Cláusula Décima Quarta** – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**15. Cláusula Décima Quinta** – Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único** – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES:**

**16. Cláusula Décima Sexta** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

17. **Cláusula Décima Sétima** – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

18. **Cláusula Décima Oitava** – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso no fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

19. **Cláusula Décima Nona** – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo Primeiro** – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo** – Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20. **Cláusula Vigésima** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único** – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS:

21. **Cláusula Vigésima Primeira** – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 006/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

22. **Cláusula Vigésima Segunda** – O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº. 006/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

23. **Cláusula Vigésima Terceira** – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

24. **Cláusula Vigésima Quarta** – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

DOM PEDRO/MA, 29 de abril de 2021.

*Sônia Lúcia Lopes F. Machado*

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

*[Assinatura]*  
**CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**CONTRATADAS:**

*[Assinatura]*  
**Empresa: SAMPAIO COMERCIO E MATERIAS DE CONSTRUÇÕES**  
CNPJ: 17.715.620/0001-00  
Representante Legal: Aluisio Parentes Sampaio Filho  
CPF: 160.738.433-72

*[Assinatura]*  
**Empresa: MARIO ANTONIO SILVA ARAÚJO – ME**  
CNPJ: 30.261.268/0001-48  
Representante Legal: Mario Antonio Silva Araujo  
CPF: 027.248.163-74